



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Tapiratiba, por meio do Pregoeiro nomeado pela **Portaria nº 120/20**, sediada Praça Dona Esméria Ribeiro do Vale Figueiredo, nº 65, Centro, em Tapiratiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Leis complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 1382/2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 13 de junho de 2023.

HORÁRIO: às 09h00m

LOCAL: www.bll.org.br – aba ACESSO BLL COMPRAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa originada por esta licitação será atendida pela seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023:

Ficha: 357/358/359/360/361

Unidade orçamentária: 02.06.01/02.06.02/02.06.01/02.06.01/02.06.01

Funcional programática:

08.244.0028.2.054/08.244.0028.2.054/08.244.0028.2.102/08.244.0028.2.113/08.244.0028.2.134

Classificação da Despesa: 4.4.90.52.00/4.4.90.52.00/4.4.90.52.00/4.4.90.52.00/4.4.90.52.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intrasferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, Decreto nº 10.024/19).

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.bll.org.br – aba **ACESSO BLL COMPRAS**, nos termos do art. 9º do Decreto nº 10.024/19

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



4.4. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário da abertura da sessão pública:

4.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 26, § 3º, Decreto nº 10.024/19).

4.6. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV, Decreto nº 10.024/19).

4.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 26, § 3º, Decreto nº 10.024/19)

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

5.2. Obrigatório que na proposta escrita e eletrônica conste a marca, modelo e especificações do objeto de acordo com o Anexo I deste Edital.

5.3. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.

5.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra contradição não prevista no Edital

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

5.7.1. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido este prazo, sem a convocação para a assinatura do Termo de Contratos, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7.2. Que os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, em até 30 (trinta) dias corridos, após cada entrega, pelo valor da nota fiscal extraída.

5.7.3. Que a entrega dos equipamentos deverá ser de, no máximo, **08 (oito) dias úteis**, contados a partir do recebimento do pedido de compra



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.12. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificada as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.
- 6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.9. **Habilitação jurídica:**
- 8.9.1. No caso de **Empresário Individual**: Registro Comercial;
- 8.9.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.9.3. No caso de **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados
- 8.9.4. No caso de **Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício
- 8.9.5. No caso de **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.9.6. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;
- 8.9.7. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa
- 8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.10. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.10.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;



8.10.2. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.10.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.10.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme determina a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005; sendo que a Prefeitura aceitará as certidões negativas em separado (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), desde que as mesmas estejam com prazo de validade em vigor.

8.10.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** (matriz) ou domicílio (filial) do licitante, **com relação ao ICM/ICMS**

8.10.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de tributos mobiliários (**ISS**) expedida pelo Município em que estiver situada

8.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa

8.10.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.11.1. **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

8.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

8.12. **Qualificação Técnica**

8.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



8.13. Documentação Complementar

8.13.1. Declaração (anexo III) assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

8.13.2. Declaração (anexo II), sob as penas da Lei, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública.

8.14. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

12.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O fornecimento parcelado dos materiais será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, seguindo todas as normas de segurança, e os padrões técnicos.

13.2. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em no máximo **08 (oito) dias úteis**, após a emissão do Ordem de Fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, em até **30 (trinta) dias corridos**, após cada entrega, pelo valor da nota fiscal extraída.



14.2. Caso os dias de pagamento coincidam com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, os mesmos serão efetuados no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 15.1.3. apresentar documentação falsa;
- 15.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.6. não mantiver a proposta;
- 15.1.7. cometer fraude fiscal;
- 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.3.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tapiratiba e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Tapiratiba, pelo período de até 2 (dois) anos;
- 15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licita@tapiratiba.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça Dona Esméria Ribeiro do Vale Figueiredo, nº 65, Centro, em Tapiratiba/SP.

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.tapiratiba.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dona Esméria Ribeiro do Vale Figueiredo, nº 65, Centro, em Tapiratiba/SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 17.12.2. ANEXO II - Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública
 - 17.12.3. ANEXO III - Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, art. 7º, CF
 - 17.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Tapiratiba, 29 de maio de 2023.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA (R\$)
01	10	UN	DESKTOP CADA UM CONTENDO A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO OU SUPERIOR: Processador: 4 núcleos e 4 Threads, Clock base 3.5GHz, cache de 6M, vídeo integrado, 65 tdp, Segmento vertical desktop; Memória Ram: 1 Pente DDR4 de 8gb 2400Mhz; Unidade de armazenamento: 1 SSD SATA de 2.5" 240gb leitura 500 mb/s gravação 350 mb/s; Sistema Operacional: Windows 11 pro; Placa-mãe: compatível com o CPU, 2 slot para memória ddr4, 1 slot PCIe x16 3.0, 1 slot PCIe x1 2.0, bios desenvolvida pelo fabricante, 2 porta USB 3.1 nativas, 2 porta USB 2.0/1.1 nativas, 4 sata 6gb/s, 1 placa de rede gigabit 10/100/1000, 1 porta vga nativa, 1 porta dvi-d nativa, capacitores sólidos; Fontes: Atx 300w, entrada 110/220v, padrão brasileiro; Necessário possuir selo 80 Plus Bronze, Cabo de Alimentação: 250V, 10A. Unidade leitora óptica DVD-ROM;	5.212,00



			Gabinete tipo torre vertical: 2 baias; Teclado e mouse USB; Monitor de 21,5" com ajuste de inclinação e de altura Garantia: 1 ano de assistência técnica no local após diagnóstico remoto por telefone e conforme condições previstas no "Encarte B – Condições de Garantia".	
02	01	UN	CÂMERA DIGITAL E FILMADORA REFLEX COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS OU SUPERIORES: Sensor de Imagem: DX, CMOS, 23,5 mm x 15,6 mm Total de pixels: 24,78 milhões Sistema de redução de poeira Tamanho da imagem: (L) 6000 x 4000, (M) 4496 x 3000, (S) 2992 x 2000 Cobertura do enquadramento: 95% vertical e 95% horizontal Armazenamento: SD, SDHC (compatível com UHS-I), SDXC (compatível com UHS-I) Sistema de Controle de imagens: padrão, neutro, intenso, monocromo, retrato, paisagem, plano, personalizável; Velocidade Disparo continua: 5 fps Limite de gravação: 20 minutos Visor: Visor reflex Total de pixels: 24 milhões	9.181,31



			Sistemas de cor do filtro: filtros de cores primárias RGB Ampliação: Aproximadamente 0,82x (objetiva de 50 mm f/1.4 em infinito, -1,0 m-1) Ponto de Mira: 17 mm (-1,0 m-1; desde a superfície central da objetiva da ocular do visor) Ajuste de dioptria: -3,0 a 1 m-1 Tipo de obturador: Obturador de plano focal de deslocação vertical controlado eletronicamente Velocidade do obturador: De 1/4000 a 30 seg. em passos de 1/3 ou 1/2 EV; Exposição B; Tempo Velocidade de sincronização do flash: X = 1/200 seg.; sincronização com o obturador a 1/200 seg. ou inferior Temporizador: 2 seg., 5 seg., 10 seg., 20 seg.; 1 a 9 exposições; Modos: Modos automáticos (automático; automático, flash desligado); programação automática com programa flexível (P); automático com prioridade ao obturador (S); automático com prioridade à abertura (A); manual (M); modos de cena (retrato; paisagem; criança; desportos; primeiro plano; retrato noturno; paisagem noturna; festa/interior; praia/neve; pôr do sol; crepúsculo/madrugada; retrato animal estimação; luz da vela; desabrochar; cores de outono; alimentos); modos de efeitos especiais (visão noturna; super viva; pop; ilustração fotográfica; efeito câmara de brincar; efeito de miniatura; cor seletiva; silhueta; brilho; escuro);	
--	--	--	--	--



			Sensibilidade ISO: 100 a 25 600 ISO em passos de 1/3 EV, Controlo automático da sensibilidade ISO disponível D-Lighting: balanço de ajustes. Focagem automática: com detecção de fase TTL, 39 pontos de focagem (incluindo 9 sensores de tipo cruzado) e iluminador auxiliar de AF (alcance aproximado de 0,5 a 3 m). Está disponível a focagem automática com objetivas AF-S, AF-P e AF-I. Pontos Focais: 39, podem ser selecionados a partir de 39 ou 11 pontos de focagem; Controle do Flash: TTL: o controle de flash i-TTL que utiliza o sensor RGB com 2016 pixels encontra-se disponível com flash incorporado; o flash de enchimento equilibrado i-TTL para SLR digital é utilizado com medição matricial e central ponderada, flash i-TTL standard para SLR digital com medição localizada; Modo de Flash: Automático, automático com redução do efeito de olhos vermelhos, sincronização lenta automática, sincronização lenta automática com redução do efeito de olhos vermelhos, flash de enchimento, redução do efeito de olhos vermelhos, sincronização lenta, sincronização lenta com redução do efeito de olhos vermelhos, sincronização lenta de cortina traseira, sincronização de cortina traseira, desligado Lcd: Tela touch screen LCD multi ângulo TFT com uma diagonal de 8,1 cm (3,2 pol.) com ângulo de visualização de 170°, com cobertura do enquadramento de aproximadamente 100%, ajuste da luminosidade e ligar/desligar controlo do sensor de movimento ocular; Aproximadamente 1 037 000 pontos K (720 x 480 x 3 = 1 036 800 pontos).	
--	--	--	---	--



			USB Hi-Speed, com Micro Conector USB; ligação à porta USB incorporada recomendada, Hdmi. Não será aceito câmera cujo modelo tenha sido descontinuado. Não será aceito câmera com data de lançamento inferior à 2017 Itens Inclusos: Bolsa, 2 Baterias de lítio recarregável, Carregador de bateria, Tripé 1,8m com cabeça hidráulica, 2 cartões sdxc de 64gb cada, Microfone shotgun Omnidirecional. E demais acessórios para perfeito funcionamento. Todos os itens devem ser compatíveis com a câmera ofertada. - Garantia: 01 ano e conforme condições previstas no "Encarte B – Condições de Garantia".	
03	80	UN	TECLADO USB COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS OU SUPERIORES: Teclado USB, na cor preta, layout padrão ABNT2 (Português do Brasil, com 'ç'), conector USB. Compatível com Windows 7 ou superior. Deve possuir teclado numérico; Conector USB; Plug and play. Construído em termoplástico de cor única - Mínimo de 107 teclas em ângulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos. Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; com Bloco numérico separado das demais; Regulagem de inclinação. Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock. Tamanho do cabo: mínimo: 1,5m. Garantia de 1 ano. Atender as normas ABNT vigentes. Não será aceito teclado cujo modelo tenha sido descontinuado.	43,71
04	80	UN.	MOUSE USB COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS OU SUPERIORES:	27,71



			Mouse Usb óptico, padrão USB, 3 botões incluindo botão scroll, ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux; - Resolução mínima 800 dpi. - Tecnologia de sensor óptico, sem esfera - Conector USB. por click na roda de rolagem, desenho simétrico para uso por destros e canhotos. Tamanho do cabo: mínimo 1,5m. Não será aceito mouse cujo modelo tenha sido descontinuado, nem mini mouse. Garantia de 1 ano.	
05	80	UN.	SSD COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS OU SUPERIORES: Ssd 240gb, Sata, 500mb/s de leitura e 500mb/s de gravação. Não será aceito ssd cujo modelo tenha sido descontinuado. Garantia de 1 ano.	200,00

1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 01

1.1: DESKTOP (ITEM 01):

- 1.1.1. Deverá possuir 01 processador com no mínimo de 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads, frequência base mínima de 3.5GHz, pelo menos 6MB de memória cache, vídeo integrado, 65 tdp e Segmento vertical Desktop;
- 1.1.2 Cooler deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;
- 1.1.3 Não será aceito processador com data de lançamento inferior à 2017;
- 1.1.4 Possuir no mínimo 8 GB de memória RAM, com módulo de capacidade mínima individual de 8GB DDR4-2400;
- 1.1.5 Deverá possuir 1 SSD, 6Gbit/s de 240GB, leitura 500 mbs, gravação 350 mbs;
- 1.1.6 Placa mãe deverá ser compatível com o processador;
- 1.1.6.1 Deverá possuir no mínimo 01 interfaces de rede que opere em conexões UTP 10/100/1000, Integrada à placa-mãe;
- 1.1.6.2 Deverá possuir no mínimo 2 porta USB 3.1 nativas, 2 porta USB 2.0/1.1 nativa;
- 1.1.6.3 Deverá possuir no mínimo 2 slot para memória ddr4;
- 1.1.6.4 Deverá possuir no mínimo 1 slot PCIe x16 3.0;
- 1.1.6.5 Deverá possuir no mínimo 1 slot PCIe x1 2.0;
- 1.1.6.6 Deverá possuir bios desenvolvida pelo fabricante;
- 1.1.6.7 Deverá possuir no mínimo 4 sata 6gb/s;



- 1.1.6.8 Controladora de vídeo com memória no mínimo 256 MB, “onboard” ou compartilhada dinamicamente (DVMT / Hyper Memory);
- 1.1.6.8.1 Resolução: no mínimo, 1920 x 1080;
- 1.1.6.8.2 Compatibilidade: com suporte, no mínimo, a DirectX 10 e OpenGL 2.0;
- 1.1.6.9 Deverá possuir no mínimo 1 porta vga nativa, 1 porta dvi-d nativa;
- 1.1.6.10 Deverá possuir capacitores sólidos;
- 1.1.6.11 Deverá estar inclusa na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico);
- 1.1.7 Deverá possuir unidade leitora óptica DVD-ROM;
- 1.1.8 Deverá possuir fonte de 300w selo 80Plus Bronze, entrada 110/220v;
- 1.1.9 Cabo de força 250V, 10A, do tipo C13 – C14 (padrão brasileiro);
- 1.1.10 Gabinete padrão: ATX tipo torre vertical com 2 baias.
- 1.1.10.1 Formato torre, projetado para uso apenas na vertical;
- 1.1.10.2 Acabamento interno com superfícies não cortantes;
- 1.1.10.3 Ventilação com entrada de ar na parte frontal e/ou lateral quando utilizado no sentido vertical ou horizontal, com saída de ar exclusivamente na parte traseira;
- 1.1.10.4 Pannel dianteiro deverá conter LEDs indicativos de equipamento ligado, botão de power-on, 02 portas USB, conectores para saída de áudio e entrada para microfone;
- 1.1.11 Teclado USB: Membrana, padrão português Brasil ABNT2 (107 teclas), com teclas não apagáveis pelo uso contínuo, mínimo de 2 (duas) posições para regulagem de altura e vida útil mínima de 20.000.000 (vinte milhões) de toques, deverá possuir cabo com no Mínimo, 0,80m de comprimento;
- 1.1.12 Mouse óptico USB: com 2 (dois) botões e roda para scroll, sensor óptico, resolução por hardware de 800 (quatrocentos) DPI, deverá possuir cabo com no Mínimo, 1,5m de comprimento;
- 1.1.13 O equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais MS-Windows 10 Pro e 11 Pro, ambos 64 bits e distribuições Linux com Kernel 3.13 ou superior;
- 1.1.14 Todos os componentes do hardware ofertados deverão funcionar adequadamente com os sistemas operacionais certificados, devendo o fornecedor e/ou fabricante durante todo o período de garantia, providenciar e entregar drivers e correções necessárias, caso haja mau funcionamento;
- 1.1.15 O equipamento deverá ser fornecido com uma licença do MS-Windows 11 Professional, 64 bits, português (Brasil);
- 1.1.16 Todos os componentes da solução deverão ser totalmente compatíveis com Windows® 10, 11 nas versões de 32 (trinta e dois) e 64 (sessenta e quatro) bits, devendo acompanhar todos os drivers que se fizerem necessários para tal;
- 1.1.17 Deve ser possível obter a partir do website do fabricante todos os drivers dos componentes do equipamento necessários a uma instalação ou reinstalação do sistema operacional, de tal modo que, ao fim do processo, o equipamento esteja totalmente operacional;
- 1.1.18 Acompanhar mídia de inicialização ou sistema similar para configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;
- 1.1.19 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração;



1.1.20 Todos os componentes da solução, tais como: gabinete, unidade ótica, teclado, mouse, devem ter o mesmo padrão de cor (com predominância da cor preta).

1.1.21 Deverá ser novo, de primeiro uso;

1.1.22 Possibilitar a abertura de chamado de manutenção, de forma automática junto ao fornecedor, para diminuição do tempo de resposta a incidentes;

1.1.23 Deverá ser fornecido 12 (doze) meses de garantia e suporte técnico on-site com atendimento conforme:

1.1.23.1 O prazo de garantia e suporte técnico on-site será contado a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo – TAD.

1.1.23.2 Todas as condições relativas à garantia e suporte técnico on-site aos equipamentos estão dispostas no Encarte B deste Termo de Referência.

1.1.24 A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes neste edital.

A licitante deverá comprovar a inclusão da marca e modelo da placa mãe ofertada em relação a produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei n.º 10.176 de 11.01.2001; Justificativa:

Lei Nº 8.666/93 Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Art. 3º § 12. Nas contratações destinadas à implantação, manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação, considerados estratégicos em ato do Poder Executivo federal, a licitação poderá ser restrita a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o processo produtivo básico de que trata a Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001. (Incluído pela Lei no 12.349, de 2010) (Vide Decreto no 7.546, de 2011);

As empresas que não comprovarem o PPB serão desclassificadas

2. CÂMERA (ITEM 02)

2.1 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração;

2.1.1 Deverá ser novo, de primeiro uso;

2.1.2 Possibilitar a abertura de chamado de manutenção, de forma automática junto ao fornecedor, para diminuição do tempo de resposta a incidentes;

2.1.3 Deverá ser fornecido 12 (doze) meses de garantia e suporte técnico on-site com atendimento conforme:

2.1.4 O prazo de garantia e suporte técnico on-site será contado a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo – TAD.

2.1.5. Todas as condições relativas à garantia e suporte técnico on-site aos equipamentos estão dispostas no Encarte B deste Termo de Referência.

2.1.6. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes neste edital.

2.1.7. O não cumprimento dos itens acima sujeitará a desclassificação da empresa.

3. SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA OS ITENS 01 E 02:



3.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado no prazo de entrega em etapas, segundo as condições descritas a seguir:

3.1.1. Primeira etapa:

3.1.1.1. Realizar a entrega dos equipamentos contratados novos e de primeiro uso, em suas embalagens originais devidamente lacradas e identificadas, conforme especificação técnica exigida.

3.1.1.2. No interior das embalagens deverá conter todos os itens comuns fornecidos junto ao equipamento, como cabos de força e manuais de instruções e encartes técnicos, e, quando for o caso, cabos e módulos extras, dentre outros.

3.1.1.3. Apresentar no momento da entrega documento que comprove a origem dos bens, se importados, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

3.1.1.4 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE o competente TERMO DE ENTREGA, com a descrição dos equipamentos entregues, identificação do responsável pela entrega por parte da CONTRATADA e identificação do responsável pelo recebimento e conferência por parte da CONTRATANTE, além de informações relevantes da entrega.

3.1.1.5 O Termo de Entrega deverá ter clareza de informações do que foi efetivamente entregue e recebido pela CONTRATANTE, sendo que no caso de itens acessórios e ou componentes faltantes que deveriam estar junto com o equipamento, essas faltas ou ausências deverão ser detalhadas e observadas pelo Termo de Entrega.

3.1.1.6 O Termo de Entrega deverá conter campo para coletar as assinaturas do responsável da CONTRATADA da entrega e do responsável pelo recebimento e conferência da CONTRATANTE, assim como também para atesto pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

3.1.1.7 Finalizada a primeira etapa, a CONTRATANTE emitirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis um TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO referente à primeira etapa.

3.1.2 Segunda etapa:

3.1.2.1. Todos os equipamentos deverão ser conferidos, inspecionados e verificados, se procedendo com a verificação de todos os seus itens acessórios e componentes previstos na especificação técnica.

3.1.2.2. Os referidos procedimentos serão realizados por meio de profissional técnico da CONTRATANTE.

3.1.2.3. Realizar-se a verificação dos equipamentos se os mesmos estão de acordo com as especificações contidas neste edital.

3.1.2.4. Os referidos procedimentos serão realizados por meio de profissional técnico da CONTRATANTE.

3.1.2.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA a correção dos problemas técnicos decorrentes de erros identificados na verificação dos equipamentos, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento, responsabilizando-se por todos os procedimentos e custos envolvidos para resolução, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

3.1.2.6. Finalizada a segunda etapa, a CONTRATANTE emitirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis um TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO referente à segunda etapa.

3.2. A CONTRATANTE, por meio dos Fiscais do Contrato e demais responsáveis Técnicos do órgão, acompanhará e fiscalizará todos os procedimentos de execução do objeto, se



certificando do cumprimento das condições estabelecidas e tomando todas as medidas cabíveis para a plena execução contratual;

3.2.1. A CONTRATADA caberá sanar as irregularidades identificadas na execução de qualquer uma das etapas, inclusive, substituir no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, às suas expensas, todos os equipamentos fornecidos com problemas técnicos ou apresentados fora das especificações exigidas, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa;

3.3. Concluídas todas as etapas de execução (primeira e segunda), tendo sido emitidos todos os termos de aceite provisórios e inexistindo pendências, a CONTRATANTE emitirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD;

3.4. A garantia com suporte técnico on-site deverá ser iniciada e contada a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD;

3.4.1. A CONTRATADA deverá comprovar a data de início e o prazo total de garantia exigido para cada equipamento, por meio de documentos apropriados e de informações constantes nos sites de acompanhamento de garantia do fabricante, fornecendo à CONTRATANTE uma CARTA DE GARANTIA;

3.5. Somente com essa comprovação – a da data de início e a do prazo total de garantia – e tendo a Carta de Garantia emitida é que o Fiscal do Contrato da CONTRATANTE fará as competentes instruções para pagamento;

3.6. As condições de garantia e suporte técnico on-site estão dispostas no Encarte B deste Termo de Referência.

ENCARTE B – CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA OS ITENS 01 E 02:

1. Os equipamentos deverão possuir garantia a contar da data de emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD.

2. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA prestará serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos, na forma on-site em dias úteis e em horário comercial por meio de manutenção corretiva, troca e reposição de componentes, às suas expensas.

2.1. Constitui manutenção corretiva uma série de procedimentos destinados a recolocar equipamentos com defeito em seu pleno estado de funcionamento e de uso, dentre os quais se inclui a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante;

3. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento, via telefone ou web, para realização dos chamados técnicos, operacional e disponível para acionamento;

3.1. Se os serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos não forem realizados diretamente pela CONTRATADA, mas, sim por empresa(s) representante(s) ou credenciada(s) ou pelo próprio fabricante, a CONTRATADA deverá comunicar tal fato à CONTRATANTE e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos deste Encarte serão cumpridos;



3.2. Todo o atendimento deverá ser executado por profissional técnico devidamente identificado e habilitado/qualificado para resolução do problema;

4. Os procedimentos para atendimento dos serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos deverão atentar para o seguinte:

4.1. O prazo de início de atendimento ao chamado técnico será de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do horário da abertura do chamado;

4.2. Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a Tabela de Solução do Chamado (ver tabela abaixo para qualquer tipo de produto), não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico:

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO

Severidade Descrição Tempo de solução:

1 – **Urgente:** Equipamento parado no ambiente de trabalho, incluindo reposição de peças defeituosas. Em até 02 (dois) dias úteis.

2 – **Muito Importante:** Erros ou problemas reincidentes que impactam o ambiente de trabalho. Em até 04 (quatro) dias úteis.

3 – **Importante:** Problemas contornáveis. Em até 7 (sete) dias úteis.

5. Não sendo solucionado o problema no prazo exposto na Tabela de Solução do Chamado ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos defeitos no equipamento, a CONTRATADA deverá substituí-lo, às suas expensas, por outro equipamento novo e com as mesmas características técnicas, ou superiores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa. Na ocasião a CONTRATANTE emitirá uma notificação formal à CONTRATADA com a ocorrência apresentada, destacando o prazo de substituição a contar do seu recebimento;

6. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

7. A substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, ou que possua características superiores a estas, desde que homologadas pelo fabricante como parte compatível do equipamento;

7.1. As peças de substituição devem ser novas, não sendo aceitas peças recondicionadas.



8. Durante o período de vigência da garantia, quando for o caso, todos os firmwares e softwares deverão ser atualizados a cada nova versão ou correção, sem nenhum custo adicional para o Órgão;

8.1. Fornecer atualizações de software recomendadas para manter o bom funcionamento das aplicações, sem ônus adicionais;

9. Deverá a CONTRATADA apresentar Relatório de Atendimento para cada visita e ou atendimento de suporte técnico e ou de assistência técnica executado;

10. Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitados/qualificados a prestação de assistência técnica, durante todo o período de garantia dos equipamentos;

11. O não cumprimento do termo de Garantia ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n o _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF/MF no _____, **DECLARA**, para fins legais, **a inexistência de impedimento para contratar ou licitar** com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tapiratiba, ____ de _____ de 2023.

(representante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF

Declaro expressamente que não outorgamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

Tapiratiba, ____ de ____ de 2023.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

DATA: ____ de ____ de 2023

PRAZO: 03 (três) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ _____

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 013/2023

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Ramon Jesus Vieira**, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente como **PREFEITURA**;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____/_____, _____, Inscrição Estadual _____, com sede à _____, _____, Bairro _____, em _____/_____, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal, _____, (qualificação), portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à _____, _____, Bairro _____, em _____/_____, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme termo de referência e proposta anexa a este processo, os quais fazem parte integrantes e indissociáveis do presente termo.

CLÁUSULA 3ª - DO FORNECIMENTO

3.1. A Contratada deverá fornecer os equipamentos conforme solicitados na Ordens de Fornecimentos, em no máximo **08 (oito) dias úteis**.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

4.1. Pelo fornecimento dos equipamentos, a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor de:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

4.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, produtos, mercadorias, embalagens, mão-de-obra especializada ou não, transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto total deste contrato.



CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos**, pelo valor da nota fiscal extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

5.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os produtos e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

6.3. A PREFEITURA poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

6.4. A CONTRATADA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculos empregatícios algum com a PREFEITURA.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento total de alguma das cláusulas contratuais;
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento parcial de alguma das cláusulas contratuais

7.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

7.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 87, § 2º, da Lei No: 8.666/93.

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

7.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGP-M, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O termo contratual poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993;

- Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei no 8.666, de 1993.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para exercício de 2023:

Ficha: 357/358/359/360/361

Unidade orçamentária: 02.06.01/02.06.02/02.06.01/02.06.01/02.06.01

Funcional programática:

08.244.0028.2.054/08.244.0028.2.054/08.244.0028.2.102/08.244.0028.2.113/08.244.0028.2.134

Classificação da Despesa: 4.4.90.52.00/4.4.90.52.00/4.4.90.52.00/4.4.90.52.00/4.4.90.52.00

CLÁUSULA 10ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de celebração do presente contrato.

10.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

CLÁUSULA 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Constituição Municipal;

11.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

11.1.4. Lei Federal Nº 10.520/2002;

11.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

11.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

11.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

11.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

11.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

11.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

11.1.10. Lei Complementar 123/2006;

11.1.11. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitido o fornecimento dos equipamentos sem que o Departamento de Compras emita, previamente, a respectiva "Ordem de Fornecimento".

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

12.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

12.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total do fornecimento dos equipamentos.

12.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, depois de ouvidos os órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

12.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

12.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
RG _____

2. _____
RG _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, __ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SETORES

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____